

Venda de _____
Data de emissão da Licença _____

(Modelo Cartão de Identificação plastificado)

- 1 — Esta Licença é pessoal e intransmissível;
- 2 — Com o pagamento devidamente atualizado confere a possibilidade de exercer a venda ambulante no local indicado neste cartão, salvo instruções expressas em contrário;
- 3 — Qualquer rasura implicará a caducidade desta licença;
- 4 — Deverá ser apresentada com o título de exercício de atividade, devidamente atualizado, emitido pela DGAE, aquando da mera comunicação prévia no «Balcão do Empreendedor», nos termos legais;
- 5 — O titular desta licença obriga-se ao cumprimento do estabelecido no respetivo regulamento.

O Presidente da Câmara Municipal

312142712

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 5960/2019

Proposta de Alteração Simplificada ao Plano Diretor Municipal

Período de participação pública

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada na Ordem de Serviço n.º 1/343222/18/CMP, de 4 de outubro, torna público que, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), a Câmara Municipal do Porto, em reunião pública de 6 de março de 2019, aprovou a abertura de um período de divulgação pública, por um período de 10 dias úteis, da proposta de alteração simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto, para o imóvel sito às ruas da Constituição, de Serpa Pinto e de Egas Moniz, designado por “Quartel do Monte Pedral”, União das Freguesias de Cedofeita, St.º Ildefonso, Sé, Miragaia, S. Nicolau e Vitória, dado a proprietária ter procedido à desafetação do referido imóvel dos fins de utilidade pública a que encontrava adstrito.

Torna-se ainda público que o mencionado período de divulgação pública terá início no dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, 2.ª série, nos termos da alínea c), do n.º 4 do artigo 191.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 191.º e n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 123.º, por força do artigo 76.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e que para a elaboração do procedimento de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal está previsto o prazo de 60 dias.

Os interessados poderão consultar a Proposta de Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal e demais documentação que a consubstanciou no sítio eletrónico da Câmara Municipal do Porto, no endereço www.cm-porto.pt ou no Gabinete do Município sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto.

A formulação de sugestões, bem como a apresentação de informações, deverão ser feitas por escrito, mediante impresso próprio disponibilizado pelo Município, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal do Porto, podendo ser apresentadas por via eletrónica, através do endereço eletrónico dmu@cm-porto.pt, por via dos CTT, para a morada Gabinete do Município sito à Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto ou apresentadas presencialmente no Gabinete do Município.

20 de março de 2019. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa*.

Deliberação

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência:

Certifico que, de acordo com a minuta da Ata da Reunião do Executivo Municipal realizada no dia seis de março de dois mil e dezanove, foi aprovada a deliberação que a seguir se transcreve:

“Ponto dois — Aprovação da decisão de início do procedimento da Alteração Simplificada do Plano Diretor Municipal do Porto — Quartel Monte Pedral.

A Câmara Municipal deliberou, aprovar por unanimidade.”

E por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

Direção Municipal da Presidência, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dezanove. — O Diretor Municipal da Presidência, *Adolfo Sousa*.

612168803

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 5961/2019

**Nomeação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros**

Nos termos do n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público o despacho de nomeação de Carlos Filipe Leal da Rocha, como Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, do mapa de pessoal da Câmara Municipal da Praia da Vitória, bem como a nota relativa ao seu currículo académico e profissional.

“O candidato é licenciado em Economia, tendo exercido funções dirigentes na Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, em regime de substituição.

Demonstra capacidade de liderança, sentido de responsabilidade e idoneidade, estando dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, pelo que corresponde ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

Nos termos do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, adaptado à Administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, é nomeado Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Financeiros, Carlos Filipe Leal da Rocha, pelo período de três anos, renovável por iguais períodos de tempo.

Nota relativa ao currículo do candidato;

“O candidato é licenciado em Economia, pela Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia, tendo concluído a licenciatura em julho de 2005.

Responsável pelo Gabinete Administrativo e Financeiro da Praia Cultural — Cooperativa de Interesse Público e de Responsabilidade L.ª no período de 15 de fevereiro de 2006 a 30 de junho de 2018.

A 02 de julho de 2018 iniciou funções em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado na Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Nomeado em regime de substituição, a 01 de setembro de 2018, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Financeiros da Câmara Municipal da Praia da Vitória.”

19 de março de 2019. — O Vereador, *Tiago Lúcio Borges de Meneses Ormonde*.

312163408

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

Aviso n.º 5962/2019

Procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior (Nutricionista) da carreira geral de Técnico Superior.

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo de 28 de fevereiro de 2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para reserva de recrutamento em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para Técnico Superior (Nutricionista) da carreira geral de Técnico Superior, na área funcional da Gestão de Equipamentos e Parque Escolar.

2 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais